



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 17 /99.

Lei n.º 1.261 DE 30 DE AGOSTO DE 1.999.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$12.000,00 e contém outras providências:

O povo do Município de Pedra Azul, por seus vereadores, votou e, eu, prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (dose mil reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

Órgão	02 Executivo
Unidade	06 Saúde
	13.Saúde e Saneamento
	13.75.Saúde
	13.75.431 – Produtos Profiláticos e Terapêuticos
	13.75.431.2143 Manutenção do Plano Est. Assist. Farmacêutica Básica.
	3200.00 Transferências Correntes
	3220.00 Transferências Intergovernamentais
	3224 00 Transferências a Entidades Multigovernamentais

Artigo 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão	02 Executivo
Unidade	06 Saúde
	13.Saúde e Saneamento
	13.75 Saúde
	13.75.021 Administração Geral
	13.75.021.2079 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
	3100.00 Despesas de Custeio
	3120.00 Material de Consumo R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de abril do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei competir que a faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém.

Pedra Azul, 30 de agosto de 1.999.



Ricardo Mendes Pinto
Prefeito

Astélia de Moraes Nascimento
Secretária de Recursos H. e Administração